DECRETO N.º 163/2020.

"Institui Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural, previstas na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020."

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

I – DECRETA

Art. 1.º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2.º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

IV – propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e

V – desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3.º O Comitê Gestor Municipal será composto por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – Um representante do Departamento Municipal de Cultura;

II – Um representante do Departamento Municipal de Turismo;

III – Um representante do Departamento Municipal de Ação Comunitária;

IV – Dois representantes da sociedade civil, dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços do setor cultural.

§ 1.º Os membros do Comitê, previstos no caput deste artigo, serão indicados:

I – Pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias;

II – Nos casos em que não houver representação organizada dos representantes, aqueles serão escolhidos dentre os voluntários que manifestarem interesse.

§ 2.º O presidente do Comitê será o titular do Departamento Municipal Cultura de Bueno Brandão, gestor dos recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 3.º Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, exercerá essa função o seu suplente.

§ 4.º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4.º As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5.º O Comitê Gestor de que trata este Decreto reunir-se-á mediante convocação do Diretor Municipal de Cultura, de ofício ou motivada por quaisquer dos membros.

Art. 6.º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7.º Os atos do Comitê deverão ser registrados em ata, em livro próprio destinado aos atos deste órgão, ou ata digitalizada, numerada e datada.

Art. 8.º O comitê deverá escolher entre seus membros titulares, um secretário (a), responsável, pela redação das atas, as quais deverão ser publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Bueno Brandão.

Art. 9.º O Departamento Municipal de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 10. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos pelos entes federados relativos à Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, assim como os referentes às despesas atualizadas, ficarão permanentemente à disposição do Comitê instituído por este Decreto, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 25 de agosto de 2020.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal